



NAZARÉ

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Proposta Protocolo de Colaboração Específico entre Município da Nazaré e Equipa Local de Intervenção de Alcobaça / Nazaré

INFORMAÇÃO N.º: 56/GEDUC/2023

NIPG: 18232/23

DATA: 2023/12/12

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
12-12-2023

Manuel António Sequeira

Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na "ordem do dia" da próxima
reunião da Câmara Municipal, conforme
Despacho do Sr. Presidente.

12-12-2023

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

INFORMAÇÃO

Exmo. Vereador Manuel Sequeira,

Venho pelo presente colocar à sua consideração a proposta de minuta para protocolo de colaboração entre o Município da Nazaré e a ELI (Equipa Local de Intervenção Precoce - Alcobaça/Nazaré, para que seja apreciado na próxima Reunião de Câmara.

A ELI Alcobaça/Nazaré intervém e acompanha há muitos anos as crianças em idade precoce (0-6) e respetivas famílias do concelho da Nazaré, e tem vindo a desenvolver um trabalho muito importante, com resultados notórios, que se refletem na melhoria da qualidade de vida das mesmas.

As ELI fazem parte do Sistema Nacional de Intervenção Precoce (SNIPI) e integram profissionais da área Social, da Educação e da Saúde:

- Médicos (as) e Enfermeiros (as);
- Educadores de infância;
- Técnicos (as) de Serviço Social;
- Psicólogos (as);
- Terapeutas ;

que apoiam as crianças e suas famílias, nomeadamente pais ou cuidadores de uma criança que tem preocupações com o seu nível de desempenho, comparativamente com outras crianças da mesma idade.

A Intervenção Precoce na Infância (IPI), é realizada através do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNIPI), sistema que foi projetado para criar um sistema de serviços organizados e coordenados com o objetivo de apoiar as crianças dos 0 aos 6 anos em risco ou com atraso de desenvolvimento, bem como as suas famílias.

A IPI pretende:

- * Apoiar as famílias para atingirem os seus próprios objetivos;
- * Promover o desenvolvimento em domínios chave;
- * Melhorar a autonomia e as capacidades da criança, bem como a sua participação e envolvimento nas atividades de vida diária habituais para a sua idade;
- * Contribuir para o desenvolvimento da criança;
- * Proporcionar atividades de aprendizagem significativas para a criança;
- * Prevenir futuros problemas ou incapacidades;
- * Apoiar as famílias na resposta às suas preocupações, prioridades e necessidades.

Estas respostas podem ser acionadas pelas famílias através do:

- * O(a) pediatra;
- * O(a) médico(a) de família;
- * O(a) educador(a) de infância, caso a criança esteja a frequentar uma creche ou jardim-de-infância.

Poderá ainda procurar-se a Equipa local de Intervenção Precoce na Infância (ELI) ou o Agrupamento de Escolas de Referência para a IPI, da área geográfica de residência, que no caso da Nazaré é a ELI Alcobaça/Nazaré, sediada em Alcobaça.

Para cada criança e família é indicado um destes profissionais, designado por mediador de caso que apoiado pela equipa se responsabiliza pela comunicação com a família, pela realização do Plano Individual da Intervenção Precoce (PIIP) e pela articulação com outros serviços da comunidade que possam vir a ser necessários, como por exemplo: associações da comunidade, linhas de apoio social, serviços médicos, serviços de apoio ao emprego, entre outros.

O PIIP é o guia de toda a intervenção: O principal objetivo na elaboração do PIIP será levar profissionais e famílias a trabalharem em conjunto, como equipa, na identificação de objetivos de intervenção e na mobilização de recursos para ajudar as famílias a alcançarem os objetivos que escolheram.

O PIIP é um documento no qual está descrita toda a informação recolhida sobre a situação familiar e sobre a situação da criança, e onde se registam todos os passos da intervenção. Este documento é elaborado com as famílias, tendo em atenção a avaliação efetuada nos contextos habituais da criança e da família. Não devem, apenas, ser abordados “os problemas”, mas também os “pontos fortes” da criança e da família. A intervenção a desenvolver e as ações a implementar devem ser definidas respeitando as necessidades e rotinas da criança e as preocupações da família. Este documento pertence à família pelo que não deve ser partilhado sem a sua expressa autorização.

Não devem, apenas, ser abordadas as “preocupações”, mas também os “pontos fortes/competências” da criança e da família. A intervenção a desenvolver e as ações a implementar devem ser definidas respeitando as necessidades, as rotinas da criança bem como as prioridades e preocupações da família.

A envolvimento da família na elaboração do Plano Individual de Intervenção Precoce na Infância (PIIP) é de extrema importância porque:

- são as famílias quem melhor conhece a criança;
- são as famílias que têm uma relação privilegiada de afeto com a criança e é sobretudo através dessa relação que ela se desenvolve;
- são nas rotinas do dia a dia, com a família, onde existem muitas das oportunidades de aprendizagem;
- as famílias com os apoios e os recursos necessários, têm condições para promoverem o desenvolvimento da criança;
- o sucesso da intervenção depende do envolvimento da família;
- é importante conhecer e promover, desde cedo, a inclusão e os direitos das crianças e suas famílias.
- a elaboração e implementação do PIIP tem, sempre, por base a relação e colaboração da família.

Agradecendo desde já o seu encaminhamento.

12-12-2023

Júlio Estrelinha





Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância

Protocolo de Colaboração Específico entre Município da Nazaré e Equipa Local de Intervenção de Alcobaça / Nazaré

Visando a colaboração entre o Município da Nazaré e a ELI de Alcobaça / Nazaré e de acordo com a minuta de Protocolo de Constituição de Equipa Local de Intervenção – ELI, no âmbito do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância – SNIPI, aprovado pela Comissão de Coordenação SNIPI em 26 de setembro de 2019, na sua Cláusula IX (Disposições Transitórias) *, é livremente celebrado o presente Protocolo Específico nos seguintes termos e condições entre:

O Município da Nazaré, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º54, 2450-112 Nazaré, com o número de identificação de pessoa coletiva de direito público 507 012 200, neste ato representado por Manuel António Sequeira, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré adiante designado como primeiro outorgante;

E

A Equipa Local de Intervenção de Alcobaça / Nazaré, doravante designada por ELI _____, que representa a resposta local de intervenção do SNIPI, de acordo com o referido no artigo 7º do Decreto-Lei 281/2009, de 6 de outubro, aqui representada pela Subcomissão Regional de Lisboa e Vale do Tejo do SNIPI na pessoa da sua Coordenadora Maria Teresa Nunes Marques da Silva Dias, CC n.º 5028593 e NIF n.º 149530137, adiante designada como segunda outorgante.

*** Cláusula IX (Disposições Transitórias)**

1. Por acordo das partes poderão introduzir-se novas cláusulas e/ou alterações às já existentes, mediante a outorga de Adendas adicionais ao presente protocolo da ELI.
2. Sempre que, em razão da particularidade da matéria em causa, tal necessidade se imponha, poderão ser celerados protocolos de colaboração específicos com outras entidades (por exemplo autarquias) destinados a regularizar as condições concretas da mútua colaboração, cujo conteúdo se deverá pautar pela observância escrupulosa das grandes linhas de orientação traçadas no âmbito do SNIPI.

Cláusula Primeira

Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância

Objeto

O presente protocolo tem como objeto definir os termos e as condições de colaboração a prestar pelo Município da Nazaré à Equipa Local de Intervenção (ELI) de Alcobaça / Nazaré, integrada no Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância, criado pelo DL nº 281/2009, de 6 de outubro.

Cláusula Segunda

Competências da Equipa Local de Intervenção

Compete à Equipa Local de Intervenção de Alcobaça / Nazaré:

- a) Apoiar e dar resposta às necessidades de uma população dos 0 aos 6 anos e famílias respetivas, com condições estabelecidas de deficiência ou em situação de risco de a adquirir, numa linha de prevenção primária, secundária e terciária;
- b) Prestar apoio especializado à população do concelho da Nazaré, através da colaboração com a Autarquia, por forma a assegurar a partilha e a validação do acompanhamento e apoio integrado a crianças e famílias/cuidadores deste concelho;
- c) Garantir o acesso a momentos de formação especializada propostos pelo SNIP a profissionais da Autarquia.

Cláusula Terceira

Competências do Município

O Município da Nazaré no âmbito do desenvolvimento das suas atividades, compromete-se a:

- a) Disponibilizar espaços para a realização de reuniões e/ou ações formativas da ELI com a comunidade;
- b) Promover agilização de meios de divulgação/formação como posters, folhetos da ELI, etc.;
- c) Participar ativamente em ações desenvolvidas pela ELI para a comunidade do concelho da Nazaré;
- d) Disponibilizar informação sobre a Intervenção Precoce na Infância no site do município;

Cláusula Quarta

Validade e denúncia

O presente protocolo entra em vigor à data da sua assinatura, pelo prazo de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo denúncia, por qualquer das partes, comunicada com a antecedência mínima de (60) sessenta dias, contados do termo inicial do período de validade ou de qualquer uma das suas renovações, por carta registada com aviso de receção.

Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância

Cláusula Quinta Rescisão

1. O presente protocolo pode ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo dos outorgantes.
2. O incumprimento de alguma das obrigações previstas no presente protocolo por uma das partes confere à outra parte a faculdade de proceder à sua resolução com efeitos imediatos.
3. Não obstante, a necessária comunicação à contraparte, por carta registada com aviso de receção, a resolução terá efeitos imediatos a partir da sua declaração.

Cláusula Sexta Cessação

A cessação deste protocolo não afeta a conclusão de atividades iniciadas durante a sua vigência e no ano civil em curso, salvo acordo em contrário.

Cláusula Sétima Questões emergentes da interpretação e aplicação do presente protocolo

1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, aplicação ou execução do presente protocolo, bem como da integração de lacunas, serão resolvidas por acordo entre as partes, devendo o seu resultado ficar a constar de documento anexo a este protocolo.
2. A Comarca de Alcanena é o foro competente para conhecer todas as questões e dirimir quaisquer litígios emergentes do presente protocolo.

12 , de dezembro de 2023

Pela Equipa Local de Intervenção - ELI de Alcobaça / Nazaré do SNIP

Pela Câmara Municipal da Nazaré
